



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



71

LEI Nº 524, DE 13 DE SETEMBRO DE 1988

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de
Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le
gais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a alienar por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional
do Estado de São Paulo, para a construção de unidades habitacio
nais, as áreas de terrenos situados neste município, com as se
guintes características:

I - Área de terreno situada nesta cidade à Ro
dovia Julio Fortes, cuja descrição tem início no Ponto A, locali
zado na lateral direita da Rodovia Julio Fortes, sentido pa Cru
zeiro, e a aproximadamente 50,00 do muro existente ao lado da Se
de do Fundo de Assistência Social. Deste ponto, prossegue pela
referida lateral da Estrada em direção a Cruzeiro, com ângulo azi
mutal de $333^{\circ}11'03''$ (trezentos e trinta e tres graus, onze minu
tos e tres segundos) e distância de 76,37 (setenta e seis virgu
la trinta e sete) metros até o vértice B; deflete à direita em
confronto com a área do Fundo de Assistência Social e segue em
curva à direita com desenvolvimento de 11,13 (onze virgula treze
metros e raio de 18, 00 (dezoito virgula zero) metros até o pon
to C; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimuth de 63°
 $11'03''$ (sessenta e tres graus, onze minutos e tres segundos) e
distância de 16,14 (dezesseis virgula quatorze) metros até o pon
to D; confrontando desde o ponto B até aqui com terras do Fundo
de Assistência Social; deste ponto deflete à direita e segue con
frontando com terras da Prefeitura Municipal com azimuth de 145°
 $53'07''$ (cento e quarenta e cinco graus cinquenta e tres minutos e



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



70

ADMINISTRAÇÃO
NÍLO R. LOZANO
LAVRINHAS - SP

e sete segundos) e distância de 55,94 (cinquenta e cinco virgula noventa e quatro) metros até o ponto E; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com terras do Fundo de Assistência Social, com azimute de $243^{\circ}11'03''$ (duzentos e quarenta e três graus, onze minutos e três segundos) e distância de 23,25 (vinte e três virgula vinte e cinco) metros até o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva à direita com desenvolvimento de 11,13 (onze virgula treze) metros e raio de 18,00 (dezoito virgula zero) metros até o ponto A, início do perímetro, confrontando desde o ponto E até aqui com terras do Fundo de Assistência Social e encerrando uma área de 1.325,55 (um mil, trezentos e vinte e cinco virgula cinquenta e cinco) metros quadrados.

II - Área de terreno situada no Distrito de Pinheiros, à Rua Aristides Lobo, cujo perímetro tem início no ponto A, localizado no ponto de cruzamento das laterais das Ruas Aristides Lobo e Rui Barbosa; deste segue pela lateral da Rua Rui Barbosa, com azimute de $115^{\circ}16'00''$ (cento e quinze graus dezesseis minutos e zero segundos) e distância de 40,95m (quarenta virgula noventa e cinco) metros até o ponto B; daí deflete à direita, com azimute de $210^{\circ}48'38''$ (duzentos e dez graus quarenta e oito minutos e trinta e oito segundos) e distância de 19,17m (dezenove virgula dezessete) metros até o ponto C; daí, segue com azimute de $213^{\circ}45'40''$ (duzentos e treze graus quarenta e cinco minutos e quarenta segundos) e distância de 21,31m (vinte e um, virgula trinta e um) metros até o ponto D; daí, segue com azimute de $219^{\circ}48'49''$ (duzentos e dezenove graus quarenta e oito minutos e quarenta e nove segundos) e distância de 15,36 m (quinze virgula trinta e seis) metros até o ponto E; daí, segue com azimute de $210^{\circ}44'32''$ (duzentos e dez graus quarenta e quatro minutos e trinta e dois segundos) e distância de 17,94m (dezessete virgula noventa e quatro) metros até o ponto F; daí, segue com azimute de $210^{\circ}56'34''$ (duzentos e dez graus cinquenta e seis minutos e trinta e quatro segundos) e distância de 17,08 (dezessete virgula zero oito) metros até o ponto G; daí, segue com azimute



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

69



DE 212°11'34" (duzentos e doze graus onzê minutos e trinta e quatro segundos) e distância de 19,05m (dezenove vírgula zero cinco) metros até o ponto H, sendo que do ponto B, até aqui, com fronta com a margem direita do Córrego Comprido; do ponto H de flete à direita pela lateral da Rua Aristides Lobo, com azimuth, de 333°28'08" (trezentos e trinta e tres graus vinte e oito minutos e zero oito segundos) e distância de 11,89m (onze vírgula oitenta e nove) metros até o ponto I; daí, segue em curva com raio de 27,50 m (vinte e sete vírgula cinquenta(metros e desenvolvim^{to} de 22,64 (vinte e dois vírgula sessenta e quatro) metros até o ponto J; daí segue com azimuth de 20°38'05" (vinte graus , trinta e oito minutos e zero cinco segundos) e distância de 82, 31 m (oitenta e dois vírgula trinta e um) metros até o ponto A inicio desta descrição encerrando uma área de 3.013,06 m² (tres mil treze vírgula zero seis) metros quadrados.

Artigo 2º - Na escritura de doação constarão, os encargos da donatária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lavrinhas, 13 de setembro de 1988.


NILO RODRIGUEZ LOZANO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, Data Supra. Sueli Emilia de Rêgo
Secretária